**DELIBERAÇÃO Nº 806/2022 – (CEP-CAU/MT)**

**A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT),** reunida ordinariamente de maneira hibrida (virtual e presencial) no dia 23 de fevereiro de 2022, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução CAU/BR n.º 28/2012 dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Considerando que a pessoa jurídica ANGULO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA-EPP, protocolo n.º 1384011/2021 solicitou a baixa de registro de pessoa jurídica.

Considerando que a pessoa jurídica possui RRT em aberto e alega impossibilidade de exclusão no SICCAU, anexando provas.

Considerando o relatório e voto fundamentado da Conselheira relatora Elisangela Fernandes Bokorni.

**DELIBEROU:**

1. Requer que o Atendimento auxilie a pessoa jurídica na exclusão do RRT nº 2584874. Não sendo possível por falha no sistema, requer que a pessoa jurídica apresente Declaração informando se a atividade descrita no RRT fora realizada, devendo realizar a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias.
2. Realizados os procedimentos supramencionados no prazo estabelecido, a CEP CAU/MT aprova a baixa de registro de pessoa jurídica.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto; Thiago Rafael Pandini e Alexsandro Reis; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **00 ausências.**

**ELISANGELA FERNANDES BOKORNI \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora

**karen mayumi matsumoto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora Adjunta

**THIAGO RAFAEL PANDINI \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**ALEXSANDRO REIS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro